



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Gerência de Compras - SEPAT-GECOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
1.2. **UNIDADE SOLICITANTE:** Núcleo de Compras - NUCOM

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A presente contratação ocorrerá de forma direta, por inexigibilidade consonante ao disposto na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e demais normas regulamentares estabelecidas neste Termo de Referência;

2.2. Considerando então as hipóteses de dispensa e inexigibilidade (contratação direta), a Administração Pública obedecerá ainda, o regramento jurídico disposto no art. 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos infralegais, bem como em obediência aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

2.3. Observando a notoriedade e singularidade da contratação a qual caracterizando-se, neste caso a forma mais eficiente.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto:

O objeto deste Termo é a contratação de empresa especializada que realizará o evento presencial intitulado curso presencial: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos e Termo de Referência/Projeto Básico, contemplando toda fase preparatória, com auxílio da inteligência artificial. Conforme Diretrizes das Instituições Normativas. Atualizado com a NOVA Lei de Licitações nº 14.133/21(NLLC). Atualizado com o Acórdão 2.273/2024, nos dias 09 a 12 de dezembro de 2025, na cidade de Maceió/AL com carga horária total de 32 horas presenciais, a fim de atender a necessidades desta SEPAT, conforme solicitado no Documento de Formalização de Demanda 352 ([0065889910](#)).

3.2. Do Objetivo:

3.2.1. O objetivo deste Termo é apresentar especificações e peculiaridades para contratação da referida empresa especializada, solicitada no Documento de Formalização de Demanda 352 ([0065889910](#)) visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos servidores desta SEPAT.

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	MODALIDADE
01	CURSO PRESENCIAL: ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PESQUISA DE PREÇOS, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, CONTEMPLANDO TODA FASE PREPARATÓRIA, COM AUXÍLIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. Conforme Diretrizes das Instituições Normativas. Atualizado com a NOVA Lei de Licitações nº 14.133/21(NLLC). Atualizado com o Acórdão 2.273/2024	05 (cinco) unidades	32 (trinta e duas horas)	Presencial

3.3.1. A presente demanda tem o intuito de subsidiar pretensas aquisições e contratações ora desenvolvidas na Secretaria que seguem os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, buscando garantir a boa governança e a correta aplicação dos recursos públicos.

3.3.2. Destaca-se, ainda, a relevância da participação do Setor de Compras (GECOM) nas capacitações, considerando que este setor desempenha papel essencial nas etapas de planejamento, pesquisa de preços e formalização dos processos licitatórios e

contratações diretas. A atualização técnica de servidores que participam diretamente na execução dos processos licitatórios é fundamental para assegurar maior eficiência, conformidade e segurança jurídica nas aquisições e contratações realizadas pela SEPAT, em observância à Lei nº 14.133/2021.

3.3.3. Ressalta-se que a Gerencia de Compras integra a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto na Portaria nº 218, de 10 de setembro de 2025, motivo pelo qual a participação de seus servidores no curso é de extrema importância para o aperfeiçoamento das práticas de planejamento e gestão das contratações públicas no âmbito desta Secretaria.

4. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

4.1. O curso presencial: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos e Termo de Referência/Projeto Básico, contemplando toda fase preparatória, com auxílio da inteligência artificial. Conforme Diretrizes das Instituições Normativas, atualizado com a NOVA Lei de Licitações nº 14.133/21(NLLC) e atualizado com o Acórdão 2.273/2024, tem como objetivo Capacitar servidores públicos na preparação de licitações, visando planejar e elaborar as peças licitatórios objetivando obter os melhores resultados nas compras públicas de acordo com o interesse público, buscando o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, com análise dos riscos, que norteiam toda fase interna do procedimento licitatório. Debates sobre temas e pontos controversos que envolvem a tomada de decisão no procedimento licitatório, de acordo com a nova Lei de Licitações. Objetivos gerais: Planejamento e preparação dos processos licitatórios. O foco principal é na melhoria da gestão de compras governamentais, atendendo as novas legislações. Destinado aos profissionais das esferas municipais, estaduais e federal, que atuam na área de preparo de licitação, elaboração das peças editalícias e equipes de planejamento.

4.2. **I – PROGRAMA DO EVENTO:**

4.2.1. Analisar e preparar a parte interna do processo licitatório; Conhecer a legislação e os princípios que norteiam as licitações públicas; Compreender os objetivos da licitação; Entender o procedimento administrativo na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública; Realizar uma Pesquisa de Preços de acordo com os parâmetros exigidos; Definir as modalidades licitatórias; Determinar as exigências editalícias; Gerar anexos para compor o edital; Criar Estudo Técnico Preliminar; Elaborar Termo de Referência; Pesquisa de Preços Estimar o valor licitado; Demonstrar a economicidade entre o valor orçado e o contratado; Análise de Risco; Estudo do produto: Quantitativo e Qualidade; Montar mapas comparativos de preços; Utilizar o entendimento dos doutrinadores; Atualização com as novas Legislações; Observar as jurisprudências.

4.3. **II – LEGISLAÇÃO**

- 4.3.1. • Lei 14.133/21
- 4.3.2. • Instruções Normativas IN 05/2017, INs 58/22, 81/22, 73/20 e 65/21

4.4. **III – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

4.5. **IV – VISÃO SISTÊMICA**

- 4.5.1. • Dever de Ligar;
- 4.5.2. • Licitação – Conceito;
- 4.5.3. • Finalidade da licitação;
- 4.5.4. • Base legal;
- 4.5.5. • Princípios e Diretrizes.

4.6. **V – FASE PREPARATÓRIA**

4.6.1. • Identificação e justificativa da necessidade; • Planejamento da licitação; • Escolha entre Aquisição ou Locação; • Justificativa da contratação; • Pesquisa de preços; • Valor estimado x Valor máximo;

- 4.6.2. • Melhor Preço x Menor Preço;
- 4.6.3. • Custo x Benefício;
- 4.6.4. • Sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento;
- 4.6.5. • Reserva orçamentária;
- 4.6.6. • Aprovação do Ordenador de Despesa;
- 4.6.7. • Designação do Agente Público e/ou Comissão;
- 4.6.8. • Publicação da designação;
- 4.6.9. • Elaboração das editalícias;
- 4.6.10. • Preparação de Termo de Referência;
- 4.6.11. • Estudo Técnico Preliminar;
- 4.6.12. • Análise de Riscos;
- 4.6.13. • Criação de ANS – Acordo de Nível de Serviço;
- 4.6.14. • Parecer jurídico;
- 4.6.15. • Aprovação da autoridade competente.

4.7. **VI – MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 4.7.1. • Licitações exclusivas às ME ou EPP. Disciplina

- 4.8. **VII – PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 4.8.1. a) Necessidade do bem ou serviço;
- 4.8.2. b) Apresentação e desenvolvimento da solução;
- 4.8.3. c) Identificação de todos os elementos constitutivos do serviço com clareza;
- 4.8.4. d) Soluções técnicas globais e localizadas de forma detalhada para atender as necessidades da Administração;
- 4.8.5. e) Identificação e definição dos tipos de serviços a executar;
- 4.8.6. f) Estudo dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços com apropriações qualitativas e quantitativas;
- 4.8.7. g) Comparativo sobre atendimento às necessidades envolvendo aquisição ou locação.

4.9. **VIII – OFICINA**

- 4.9.1. • Elaboração de Termo de Referência e análise de riscos.
- 4.9.2. • Estudo Casos de TRs existentes.

4.10. **IX – METODOLOGIA**

- 4.10.1. Aula expositiva de conceitos básicos; aumento da capacidade de absorção do assunto através da troca de experiência entre os participantes e o instrutor. Utilização de ensino teórico e prático no planejamento da licitação.

5. PÚBLICO-ALVO:

5.1. Servidores públicos, gestores e integrantes das comissões de contratação, pregoeiros, fiscais e agentes de contratação, bem como membros das unidades de planejamento, orçamento, controle interno e assessorias jurídicas que atuam direta ou indiretamente nas fases preparatórias das contratações públicas.

5.2. O curso é especialmente direcionado aos profissionais responsáveis pela elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Pesquisas de Preços, Mapas de Riscos e Termos de Referência ou Projetos Básicos, com ênfase na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 e na utilização de ferramentas de Inteligência Artificial para otimização e modernização dos processos administrativos.

6. QUEM VAI MINISTRAR O CURSO

6.1. Monique Simões Soares Mestre em Administração Pública - FGV/RJ, pós graduada em Administração Pública – CEPERJ e Bacharel em Ciências Contábeis. Cursando nova Pós em Direito Público com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos. Trabalhando há 27 anos com Licitações Públicas e Contratos Administrativos em órgãos públicos do Estado do Rio de Janeiro. É estatutária concursada da FAETEC, estando cedida à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro / PGE-RJ. Anteriormente como Superintendente de Aquisição e Contratos da Secretaria de Estado de Saúde. Já atuado como Pregoeira e Gerente da Rede de Pregoeiros do Estado do Rio de Janeiro na Secretaria de Planejamento e Gestão / SEPLAG. Atualmente, membro REDEPREG. É professora e Coordenadora Acadêmica em Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas – FGV, professora CEPERJ, professora do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC, Consultora, Presidente de Comissão de Licitação. Participação como Membro da Comissão Permanente de Licitação do Programa de Renovação e Fortalecimento da Gestão Pública / Pró-Gestão e membro da Comissão Especial de Licitação do Programa Nacional de Apoio à Modernização e Gestão dos Estados e Distrito Federal. Corpo Docente da One Cursos Instrutor e palestrante em nível nacional, com experiência no programa proposto.

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Comissão de Planejamento	Portaria nº 36 de 28 de janeiro de 2025 (id. 0056860252)

7.1. A presente demanda está inserida no contexto das diretrizes de planejamento institucional da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, alinhando-se ao processo de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) desta Pasta, conforme registrado no Processo Administrativo nº [0064.000147/2025-11](#)

7.2. Destaca-se, todavia, que a solicitação ora apresentada decorre de necessidade imediata e específica, relacionada à capacitação técnica especializada de servidores que atuam nas atividades de assessoramento jurídico, fiscalização e gestão de contratos administrativos, cuja execução diária demanda atualização normativa contínua, sobretudo diante da consolidação da Lei nº 14.133/2021, que exige nova postura institucional e domínio técnico sobre os mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual (revisão, reajuste e repactuação).

7.3. Em virtude da natureza estratégica da capacitação proposta e da urgência no aperfeiçoamento técnico das equipes envolvidas no ciclo da contratação pública, justifica-se o atendimento excepcional e prioritário desta demanda, mesmo enquanto o PCA encontra-se em fase de finalização.

7.4. Cumpre esclarecer que a contratação pretendida observará todos os trâmites legais e regimentais aplicáveis, sendo submetida à ciência e deliberação da autoridade competente, nos moldes do art. 29, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe:

*“Art. 29. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação:
II – autorizar a contratação direta, nos casos previstos em lei, inclusive por inexigibilidade ou dispensa de licitação.”*

7.5. Assim, a contratação da empresa especializada na oferta do curso em questão encontra-se devidamente fundamentada, tanto sob o aspecto legal quanto estratégico, inserindo-se no escopo da política de desenvolvimento institucional da SEPAT, contribuindo para a eficiência, regularidade e segurança jurídica das contratações públicas sob sua responsabilidade.

8. OPÇÃO PELA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCOS

8.1. Com fundamento no disposto no art. 76, § 1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a unidade requisitante opta pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Matriz de Riscos, no presente processo de contratação.

8.2. Tal decisão está amparada na faculdade conferida pelo referido dispositivo, que prevê:

Art. 76. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

XV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº [14.133](#), de 2021, neste Decreto ou em regulamentos estaduais específicos da Administração Pública, dos Poderes ou dos Órgãos Autônomos.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos **será facultativa nos seguintes casos:**

I - dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021;

II - quando a simplicidade do objeto puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

8.3. No presente caso, trata-se de contratação direta para aquisição de serviço previamente definido e de baixa complexidade, cujo objeto é claro, direto e amplamente conhecido pela Administração, o que dispensa a necessidade de análises técnicas aprofundadas. Os parâmetros da contratação são objetivos, os requisitos estão bem delineados e não há elementos que indiquem risco operacional relevante.

8.4. A descrição do objeto é objetiva, sem margem para interpretações ambíguas, e os riscos associados são mínimos, sendo plenamente mitigáveis pelos controles administrativos ordinários da unidade gestora.

8.5. Dessa forma, fundamenta-se a opção pela não elaboração do ETP e da Matriz de Riscos, considerando que a realização desses documentos não agregaria valor adicional ao planejamento da contratação e que todos os elementos necessários à adequada instrução do processo já constam da formalização da demanda.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A participação de servidores da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT no curso de ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PESQUISA DE PREÇOS, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, CONTEMPLANDO TODA FASE PREPARATÓRIA, COM AUXÍLIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. Conforme Diretrizes das Instituições Normativas. Atualizado com a NOVA Lei de Licitações nº 14.133/21(NLLC). Atualizado com o Acórdão 2.273/2024, a ser realizado entre os dias 09 a 12 de dezembro de 2025, na cidade de Maceió/AL, configura-se como medida estratégica, necessária e plenamente justificada à luz dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

9.2. A qualificação continuada de agentes públicos está expressamente prevista como dever da Administração e direito do servidor, conforme o disposto no art. 39, § 2º da Constituição Federal, e deve ser observada de forma ainda mais rigorosa no atual cenário, marcado pela vigência da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Essa nova legislação impõe novas exigências técnicas, operacionais e jurídicas, tornando imprescindível que os servidores envolvidos nos processos de contratação estejam devidamente capacitados, promovendo também atualizações referente as leis vi para garantir segurança jurídica, eficiência, transparência e economicidade nas contratações públicas.

9.3. A capacitação está plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), às Instruções Normativas vigentes e às orientações do Acórdão nº 2.273/2024 do Tribunal de Contas da União, que enfatizam a importância do fortalecimento da fase preparatória das contratações públicas, especialmente quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de preços, gestão de riscos e definição do Termo de Referência/Projeto Básico, como instrumentos fundamentais para garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica dos processos administrativos.

9.4. A Gerência de Compras (GECOM) desempenha papel central nesse contexto, por ser a unidade técnica responsável pela condução das contratações e aquisições no âmbito da SEPAT, atuando diretamente nas etapas de planejamento, elaboração de documentos licitatórios e instrução processual, observando rigorosamente a legislação vigente e as boas práticas administrativas.

9.5. Cabe salientar que a GECOM integra, nos termos da Portaria nº 218, de 10 de setembro de 2025, a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento essencial de governança e planejamento estratégico das contratações públicas. Tal participação reforça a necessidade de constante atualização e capacitação técnica dos servidores, especialmente quanto à interpretação e aplicação das normas licitatórias, jurisprudência e orientações dos órgãos de controle, de forma a garantir maior segurança jurídica, padronização e eficiência nos processos conduzidos pela Secretaria.

9.6. A participação da equipe em capacitações como esta também favorece o intercâmbio de experiências e o fortalecimento do networking institucional com servidores de outros órgãos públicos, especialistas e instrutores renomados, ampliando a visão estratégica sobre os desafios e soluções práticas no âmbito das contratações públicas. Esse contato contribui diretamente para a evolução técnica e a integração de boas práticas, promovendo melhorias contínuas na gestão administrativa e nos resultados da SEPAT.

9.7. A atualização promovida pelo curso proporcionará à equipe da GECOM o aprimoramento das competências práticas, técnicas e analíticas necessárias à elaboração de documentos licitatórios consistentes e aderentes à legislação, além de permitir o uso eficiente de ferramentas de Inteligência Artificial como suporte à tomada de decisão e à análise de riscos na fase preparatória das contratações.

9.8. Assim, a presente contratação justifica-se pela relevância estratégica do tema, pela necessidade de atualização constante sobre legislação e documentos licitatórios, e pela importância do papel desempenhado pela GECOM na elaboração e execução do PCA, consolidando-se como ação indispensável ao fortalecimento institucional, à modernização dos procedimentos e à eficiência da gestão das contratações públicas no âmbito desta Secretaria.

9.9. O curso em questão tem como foco capacitar servidores públicos na preparação de licitações, visando planejar e elaborar as peças licitatórias objetivando obter os melhores resultados nas compras públicas de acordo com o interesse público, buscando o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, atendendo as novas legislações. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, com análise dos riscos, que norteiam toda fase interna do procedimento licitatório. Debates sobre temas e pontos controversos que envolvem a tomada de decisão no procedimento licitatório, de acordo com a nova Lei de Licitações.

9.10. Além disso, o evento apresenta abordagem inovadora ao tratar do uso da inteligência artificial aplicada ao planejamento das contratações públicas, alinhando a atuação administrativa a práticas modernas, sustentáveis e juridicamente fundamentadas. Tal abordagem está em consonância com os princípios da inovação e da eficiência administrativa, previstos no art. 11, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

9.11. Ressalta-se que o aprimoramento técnico dos servidores públicos da SEPAT impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade, especialmente no contexto das licitações, que demandam contratações públicas céleres, legais e orientadas ao interesse público. Ademais, a troca de experiências e o contato com especialistas e boas práticas nacionais propiciam a difusão de soluções aplicáveis à realidade local, promovendo desenvolvimento institucional e fortalecimento das políticas públicas setoriais.

9.12. A abordagem prática permitirá aos participantes compreender de forma clara como integrar ferramentas de IA ao cotidiano das contratações públicas, fortalecendo a eficiência administrativa, a governança e o controle dos processos.

9.13. Portanto, a participação no Curso de ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PESQUISA DE PREÇOS, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, CONTEMPLANDO TODA FASE PREPARATÓRIA, COM AUXÍLIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, representa investimento necessário e alinhado às exigências legais vigentes, contribuindo para:

9.13.1. I – o fortalecimento técnico e operacional dos servidores que atuam nas etapas de planejamento e execução das contratações públicas, especialmente na elaboração de documentos como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e Mapa de Riscos, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021;

9.13.2. II – a atualização contínua dos profissionais quanto às novas normativas, garantindo maior segurança jurídica e eficiência na condução dos processos licitatórios e contratações diretas;

9.13.3. III – o aprimoramento da capacidade analítica e decisória dos servidores, por meio do uso de ferramentas de Inteligência Artificial, otimizando a fase preparatória e a qualidade das contratações públicas;

9.13.4. IV – a integração institucional e o fortalecimento do networking profissional, possibilitando a troca de experiências e soluções práticas com servidores de outros órgãos e especialistas da área, o que contribui para a modernização e inovação na gestão pública;

9.13.5. V – a qualificação contínua da equipe da GECOM, cuja atuação é estratégica na elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme Portaria nº 218, de 10 de setembro de 2025, consolidando a unidade como referência técnica dentro da SEPAT.

9.14. Aplicação da Inteligência Artificial no Curso:

9.14.1. O curso contempla a utilização prática da Inteligência Artificial (IA) como ferramenta de apoio à gestão pública, especialmente nas etapas que compõem a fase preparatória das contratações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.15. Durante as atividades, serão apresentadas metodologias e exemplos de como a IA pode contribuir para:

9.16. Aprimorar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), auxiliando na identificação de necessidades, soluções de mercado e critérios de sustentabilidade e eficiência;

9.17. Apoiar a realização da Pesquisa de Preços, automatizando a coleta, sistematização e análise comparativa de dados, garantindo maior transparência e rastreabilidade;

9.18. Subsidiar a elaboração do Mapa de Riscos, por meio de análises preditivas e cruzamento de informações que permitem antecipar vulnerabilidades e propor medidas preventivas;

9.19. Otimizar a redação do Termo de Referência ou Projeto Básico, fornecendo modelos, validações e sugestões baseadas em boas práticas e conformidade legal;

9.20. Promover a inovação e a transformação digital na administração pública, reduzindo o tempo de execução e aumentando a precisão técnica e jurídica dos documentos elaborados.

10. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

10.1. Considerando o conteúdo programático do curso ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PESQUISA DE PREÇOS, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, CONTEMPLANDO TODA FASE PREPARATÓRIA, COM AUXÍLIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL e o público-alvo definido pelo organizador, conforme consta no folder informativo ([0065890794](#)) observa-se que o evento é direcionado a diversos segmentos estratégicos da Administração Pública, notadamente:

10.1.1. Membros de Equipe de Planejamento de Contratações, fiscais e gestores de contratos, integrantes da Assessoria Jurídica, auditores e controladores, fornecedores, bem como demais envolvidos direta ou indiretamente com as contratações públicas, além de interessados no assunto em geral.

10.1.2. Considerando que a amplitude do público-alvo definido pelo curso em questão reflete o caráter interdisciplinar e institucional do evento, é possível afirmar que sua proposta pedagógica visa capacitar e alinhar os múltiplos setores que atuam nas diferentes etapas do ciclo da contratação pública, desde o planejamento de contratações até a gestão e fiscalização da execução contratual, bem como demais envolvidos nas contratações públicas.

10.1.3. Neste sentido, a participação de servidores de áreas técnicas, operacionais, estratégicas e de controle é fundamental para garantir a aplicabilidade prática e efetiva dos conhecimentos adquiridos, promovendo o aprimoramento dos procedimentos internos adotados pela Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT.

10.2. A pretensa demanda, visa potencializar o impacto institucional do investimento público em capacitação, contribuindo diretamente para:

10.2.1. Aprimorar a qualidade técnica dos documentos que integram a fase preparatória das contratações públicas, como o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência/Projeto Básico, garantindo maior aderência

às exigências da Lei nº 14.133/2021 e aos entendimentos consolidados pelos órgãos de controle;

10.2.2. Fortalecer a integração e o alinhamento técnico entre o Setor de Compras (GECOM), a Unidade de Controle Interno e as demais áreas demandantes, permitindo uniformização de critérios e práticas administrativas;

10.2.3. Aprimorar o controle e a governança das aquisições públicas, mediante a atualização dos servidores sobre as diretrizes normativas e o uso de ferramentas de inteligência artificial aplicadas à gestão pública;

10.2.4. Estimular o intercâmbio de experiências e o networking institucional, favorecendo o compartilhamento de boas práticas entre gestores e especialistas de diferentes órgãos e esferas administrativas;

10.2.5. Reforçar o papel estratégico da gerência de compras enquanto integrante da Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), instituída pela Portaria nº 218/2025/SEPAT, ampliando a capacidade técnica e analítica do setor nas etapas de planejamento e execução das contratações.

10.3. A participação de servidores de áreas distintas, tais como compras, licitação, controle interno, jurídico, fiscalização contratual e planejamento, é essencial para garantir a aplicação sistêmica e coordenada dos conhecimentos adquiridos, assegurando a internalização e replicação das boas práticas debatidas durante o evento.

10.4. O número sugerido permitirá a disseminação do conhecimento nas unidades técnicas da secretaria, promovendo multiplicação interna dos conteúdos por meio de compartilhamento de material didático e auxílio quanto a instrução dos documentos.

10.5. Considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) trouxe atribuições específicas e integradas a diversas funções institucionais, é imprescindível que a formação seja abrangente, envolvendo os diversos atores do processo administrativo e decisório, de modo a garantir conformidade legal, padronização de procedimentos e mitigação de riscos.

10.6. A composição proposta considera ainda a necessidade de cobertura técnica em todas as fases da contratação pública, contemplando tanto os atores operacionais (quem elabora e executa os procedimentos) quanto os atores estratégicos e de controle (quem decide, valida ou supervisiona os processos).

11. FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A participação de servidores da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT no curso de ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PESQUISA DE PREÇOS, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, CONTEMPLANDO TODA FASE PREPARATÓRIA, COM AUXÍLIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. Conforme Diretrizes das Instituições Normativas. Atualizado com a NOVA Lei de Licitações nº 14.133/21(NLLC). Atualizado com o Acórdão 2.273/2024, a ser realizado entre os dias 09 a 12 de dezembro de 2025, na cidade de Maceió/AL, configura-se como medida estratégica, necessária e plenamente justificada à luz dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

11.2. A qualificação continuada de agentes públicos está expressamente prevista como dever da Administração e direito do servidor, conforme o disposto no art. 39, § 2º da Constituição Federal, e deve ser observada de forma ainda mais rigorosa no atual cenário, marcado pela vigência da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Essa nova legislação impõe novas exigências técnicas, operacionais e jurídicas, tornando imprescindível que os servidores envolvidos nos processos de contratação estejam devidamente capacitados, promovendo também atualizações referente as leis vi para garantir segurança jurídica, eficiência, transparência e economicidade nas contratações públicas.

11.3. A capacitação está plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), às Instruções Normativas vigentes e às orientações do Acórdão nº 2.273/2024 do Tribunal de Contas da União, que enfatizam a importância do fortalecimento da fase preparatória das contratações públicas, especialmente quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de preços, gestão de riscos e definição do Termo de Referência/Projeto Básico, como instrumentos fundamentais para garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica dos processos administrativos.

11.4. A Gerência de Compras (GECOM) desempenha papel central nesse contexto, por ser a unidade técnica responsável pela condução das contratações e aquisições no âmbito da SEPAT, atuando diretamente nas etapas de planejamento, elaboração de documentos licitatórios e instrução processual, observando rigorosamente a legislação vigente e as boas práticas administrativas.

11.5. Cabe salientar que a GECOM integra, nos termos da Portaria nº 218, de 10 de setembro de 2025, a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento essencial de governança e planejamento estratégico das contratações públicas. Tal participação reforça a necessidade de constante atualização e capacitação técnica dos servidores, especialmente quanto à interpretação e aplicação das normas licitatórias, jurisprudência e orientações dos órgãos de controle, de forma a garantir maior segurança jurídica, padronização e eficiência nos processos conduzidos pela Secretaria.

11.6. A participação da equipe em capacitações como esta também favorece o intercâmbio de experiências e o fortalecimento do networking institucional com servidores de outros órgãos públicos, especialistas e instrutores renomados, ampliando a visão estratégica sobre os desafios e soluções práticas no âmbito das contratações públicas. Esse contato contribui diretamente para a evolução técnica e a integração de boas práticas, promovendo melhorias contínuas na gestão administrativa e nos resultados da SEPAT.

11.7. A atualização promovida pelo curso proporcionará à equipe da GECOM o aprimoramento das competências práticas, técnicas e analíticas necessárias à elaboração de documentos licitatórios consistentes e aderentes à legislação, além de permitir o uso eficiente de ferramentas de Inteligência Artificial como suporte à tomada de decisão e à análise de riscos na fase preparatória das contratações.

11.8. Assim, a presente contratação justifica-se pela relevância estratégica do tema, pela necessidade de atualização constante sobre legislação e documentos licitatórios, e pela importância do papel desempenhado pela GECOM na elaboração e execução do PCA, consolidando-se como ação indispensável ao fortalecimento institucional, à modernização dos procedimentos e à eficiência da gestão das contratações públicas no âmbito desta Secretaria.

11.9. O curso em questão tem como foco capacitar servidores públicos na preparação de licitações, visando planejar e elaborar as peças licitatórios objetivando obter os melhores resultados nas compras públicas de acordo com o interesse público, buscando o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, atendendo as novas legislações. Elaboração de Estudo Técnico

Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, com análise dos riscos, que norteiam toda fase interna do procedimento licitatório. Debates sobre temas e pontos controversos que envolvem a tomada de decisão no procedimento licitatório, de acordo com a nova Lei de Licitações.

11.10. Além disso, o evento apresenta abordagem inovadora ao tratar do uso da inteligência artificial aplicada ao planejamento das contratações públicas, alinhando a atuação administrativa a práticas modernas, sustentáveis e juridicamente fundamentadas. Tal abordagem está em consonância com os princípios da inovação e da eficiência administrativa, previstos no art. 11, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

11.11. Ressalta-se que o aprimoramento técnico dos servidores públicos da SEPAT impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade, especialmente no contexto das licitações, que demandam contratações públicas céleres, legais e orientadas ao interesse público. Ademais, a troca de experiências e o contato com especialistas e boas práticas nacionais propiciam a difusão de soluções aplicáveis à realidade local, promovendo desenvolvimento institucional e fortalecimento das políticas públicas setoriais.

11.12. A abordagem prática permitirá aos participantes compreender de forma clara como integrar ferramentas de IA ao cotidiano das contratações públicas, fortalecendo a eficiência administrativa, a governança e o controle dos processos.

11.13. Portanto, a participação no Curso de ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PESQUISA DE PREÇOS, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, CONTEMPLANDO TODA FASE PREPARATÓRIA, COM AUXÍLIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, representa investimento necessário e alinhado às exigências legais vigentes, contribuindo para:

11.13.1. I – o fortalecimento técnico e operacional dos servidores que atuam nas etapas de planejamento e execução das contratações públicas, especialmente na elaboração de documentos como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e Mapa de Riscos, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021;

11.13.2. II – a atualização contínua dos profissionais quanto às novas normativas, garantindo maior segurança jurídica e eficiência na condução dos processos licitatórios e contratações diretas;

11.13.3. III – o aprimoramento da capacidade analítica e decisória dos servidores, por meio do uso de ferramentas de Inteligência Artificial, otimizando a fase preparatória e a qualidade das contratações públicas;

11.13.4. IV – a integração institucional e o fortalecimento do networking profissional, possibilitando a troca de experiências e soluções práticas com servidores de outros órgãos e especialistas da área, o que contribui para a modernização e inovação na gestão pública;

11.13.5. V – a qualificação contínua da equipe da GECOM, cuja atuação é estratégica na elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme Portaria nº 218, de 10 de setembro de 2025, consolidando a unidade como referência técnica dentro da SEPAT.

11.14. Aplicação da Inteligência Artificial no Curso:

11.14.1. O curso contempla a utilização prática da **Inteligência Artificial (IA)** como ferramenta de apoio à gestão pública, especialmente nas etapas que compõem a fase preparatória das contratações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.14.2. Durante as atividades, serão apresentadas metodologias e exemplos de como a IA pode contribuir para:

11.14.2.1. Aprimorar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), auxiliando na identificação de necessidades, soluções de mercado e critérios de sustentabilidade e eficiência;

11.14.2.2. Apoiar a realização da Pesquisa de Preços, automatizando a coleta, sistematização e análise comparativa de dados, garantindo maior transparência e rastreabilidade;

11.14.2.3. Subsidiar a elaboração do Mapa de Riscos, por meio de análises preditivas e cruzamento de informações que permitem antecipar vulnerabilidades e propor medidas preventivas;

11.14.2.4. Otimizar a redação do Termo de Referência ou Projeto Básico, fornecendo modelos, validações e sugestões baseadas em boas práticas e conformidade legal;

11.14.2.5. Promover a inovação e a transformação digital na administração pública, reduzindo o tempo de execução e aumentando a precisão técnica e jurídica dos documentos elaborados.

12. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

12.1. A participação dos servidores da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT no curso **“Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos e Termo de Referência/Projeto Básico, contemplando toda a fase preparatória, com auxílio da Inteligência Artificial”** visa alcançar resultados concretos e estratégicos voltados à atualização, modernização, segurança jurídica e eficiência das contratações públicas no âmbito estadual, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

12.2. Espera-se, com a capacitação técnica proporcionada pelo evento, os seguintes resultados:

12.2.1. Aprimoramento técnico e operacional dos servidores da SEPAT na elaboração e análise de documentos licitatórios, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Instruções Normativas e entendimentos do TCU.

12.2.2. Capacitação do Setores envolvidos com a tramitação de processos licitatórios garantindo maior eficiência, economicidade e segurança jurídica nas aquisições, integrando as atividades à Comissão de Elaboração do PCA (Portaria nº 218/2025).

12.2.3. Fortalecimento da integração entre áreas, promovendo maior alinhamento técnico e uniformização de procedimentos entre GECOM e unidades demandantes.

12.2.4. Desenvolvimento de competências estratégicas, incluindo o uso de Inteligência Artificial, análise de riscos e metodologias modernas de planejamento de contratações.

12.2.5. Ampliação do networking institucional, possibilitando a troca de experiências, soluções práticas e boas práticas com profissionais de outros órgãos e especialistas da área, fortalecendo a atuação colaborativa e a inovação no serviço público.

12.2.6. Elevação da qualidade, precisão e confiabilidade dos processos de contratação e planejamento, garantindo resultados mais eficientes e aderentes às normas legais e regulatórias.

12.3. Esse domínio técnico fortalece a autonomia da equipe técnica, reduz a dependência de pareceres externos e melhora a qualidade dos documentos produzidos nos processos administrativos.

12.4. Com base no conhecimento atualizado da jurisprudência, boas práticas e interpretações consolidadas da nova lei, os servidores estarão aptos a:

12.4.1. Prevenir falhas recorrentes em processos de contratação;

12.4.2. Reduzir a incidência de impugnações, recursos e questionamentos de órgãos de controle;

12.4.3. Atuar de forma proativa na gestão de riscos administrativos.

12.4.4. Essa atuação está diretamente alinhada ao art. 11, incisos IX e XII da Lei nº 14.133/2021, que exigem planejamento prévio e inovação na gestão contratual.

12.5. Ao compreender e aplicar estratégias, a equipe será capaz de otimizar recursos públicos, evitar compras desnecessárias ou mal planejadas e garantir contratações mais vantajosas para a Administração Pública, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.:

12.5.1. Planejamento anual de contratações;

12.5.2. Formação de atas de registro de preços com critérios técnicos eficientes;

12.5.3. Utilização adequada do credenciamento;

12.5.4. Padronização de processos e modelos de documentos;

12.6. O evento contempla o uso de ferramentas tecnológicas e inteligência artificial no planejamento das compras públicas, estimulando soluções automatizadas, sustentáveis e fundamentadas em dados. Isso contribui para:

12.6.1. A transição para uma administração pública digital;

12.6.2. O aumento da agilidade dos processos licitatórios;

12.6.3. O uso racional e estratégico da transformação digital nas contratações.

12.6.4. A capacitação qualificada de servidores técnicos promove:

12.6.5. A valorização do corpo funcional;

12.6.6. A consolidação de uma cultura organizacional voltada à legalidade, transparência e eficiência;

12.6.7. A criação de núcleos internos de referência em contratações públicas, capazes de disseminar o conhecimento adquirido junto a outras equipes da secretaria.

12.7. Com a aplicação eficiente dos instrumentos de compras públicas, os servidores estarão aptos a fomentar políticas de desenvolvimento local e regional, por meio de contratações públicas que:

12.7.1. Incentivem a participação de micro e pequenas empresas locais;

12.7.2. Estimulem a adoção de critérios de sustentabilidade;

12.7.3. Valorizem fornecedores da região, conforme previsto nos arts. 4º, inciso III e 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Portanto, os resultados esperados com a participação no curso de “Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos e Termo de Referência/Projeto Básico, contemplando toda a fase preparatória, com auxílio da Inteligência Artificial, transcendem o aspecto formativo individual, repercutindo diretamente na qualidade, integridade e eficiência da atuação institucional da SEPAT, contribuindo com o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos administrativos como um todo.

13. DO LOCAL/PERÍODO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

13.1. Para a realização do Curso ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PESQUISA DE PREÇOS, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, CONTEMPLANDO TODA FASE PREPARATÓRIA, COM AUXÍLIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, a empresa contratada será responsável pelos seguintes serviços e estruturas, conforme o Folder ([0065890794](#)) e Proposta Comercial ([0066556468](#)):

13.2. Do Local e Horário de Realização dos Serviços:

13.2.1. Os serviços serão executados em Maceió/AL, na modalidade presencial, em dependências ofertada pela contratada.

13.2.2. Local de Realização do Evento:

Hilton Garden Inn Maceio

Endereço: R. Gaspar Ferrari, 175 - Ponta Verde, Maceió - AL, 57035-100

Telefone: [\(82\) 3194-1000](tel:(82)3194-1000)

13.2.3. Data: 09/12/2025 a 12/12/2025

13.2.4. Carga Horária: 32 Horas

13.2.5. Duração: 04 Dias

13.2.6. Horários: 8h30 às 12h30 e 14h às 18h

13.3. **Instrutora ou corpo docente da One Cursos:**

13.3.1. **Monique Simões Soares** Instrutora Mestre em Administração Pública - FGV/RJ, pós graduada em Administração Pública – CEPERJ e Bacharel em Ciências Contábeis. Cursando nova Pós em Direito Público com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos. Trabalhando há 27 anos com Licitações Públicas e Contratos Administrativos em órgãos públicos do Estado do Rio de Janeiro. É estatutária concursada da FAEPEC, estando cedida à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro / PGE-RJ. Anteriormente como Superintendente de Aquisição e Contratos da Secretaria de Estado de Saúde. Já atuado como Pregoeira e Gerente da Rede de Pregoeiros do Estado do Rio de Janeiro na Secretaria de Planejamento e Gestão / SEPLAG. Atualmente, membro REDEPREG. É professora e Coordenadora Acadêmica em Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas – FGV, professora CEPERJ, professora do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC, Consultora, Presidente de Comissão de Licitação. Participação como Membro da Comissão Permanente de Licitação do Programa de Renovação e Fortalecimento da Gestão Pública / Pró-Gestão e membro da Comissão Especial de Licitação do Programa Nacional de Apoio à Modernização e Gestão dos Estados e Distrito Federal.

13.4. **Corpo Docente da empresa:**13.5. **Da Equipe de instrutores**

13.5.1. A One Cursos/One Eventos/loc Capacitação tem como prioridade na sua equipe de mais de 80 instrutores atuantes, pessoas com o mínimo de 10 anos de experiência na administração pública e mínimo de 5 anos em ministração de cursos, aliando os conceitos teóricos com a aplicação prática, diferenciando da maioria dos instrutores que se encontram no mercado que não vivenciam a realidade dos servidores da administração pública. Dentre sua relação de instrutores, destacamos:

13.5.1.1. • Ministro Benjamin Zymler • Jorge Ulisses Jacoby Fernandes • Arllington Campos Sousa • André Pachione Baeta • André Luiz Furtado Pacheco • Bruno Eduardo Martins • Daécio Santos • Dilmar Teixeira Machado • Dr. Eugênio Cesar Fontes Cabral • Elizabeth Pontes • Francisco Glauber Lima Mota • Filipe Martins Silva • Inês Drumond Marques • Ismênia Timo de Castro • Inácio Magalhães • Jose Afonso Pires Ferreira Junior • Luciano Ribeiro Pereira • Luiz Eduardo Muradas Martins • Marcos César Carneiro da Mota • Maria Rosângela da Cunha • Marízio Martins da Costa • Marcio Motta • Maurício Roberto de Souza Benedito • Michelle Gomes Heringer Caldeira • Monique Simões Soares • Paulo Alves • Paulo Rosso • Rafael Pacheco • Rafael Jardim • Ricardo França de Brito • Ricardo Bulgari • Rosaura Haddad Barros • Rodney Domingues Silva • Saulo David • Sônia Cerqueira • Suely Botelho Cobucci • Tânia de Ávila • Thiago Bergmann Queiroz • Vânia Prisca Dias Santiago

13.6. **Serviços Inclusos:**

13.6.1. Mochila Apostila Impressa

13.6.2. Coffee Break

13.6.3. Almoço

13.6.4. Certificado de Conclusão

13.6.5. Networking com profissionais da área

13.7. O prazo de realização do evento somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada no prazo de entrega dos materiais/serviços;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

13.8. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total, ou parcial, do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, por força do art. 4º da Lei Estadual nº 2.414/11, a produzir parecer técnico, encaminhando-o ao Ordenador de Despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

13.9. O serviço contratado deverá ser entregue de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

13.10. Qualquer solicitação por parte da CONTRATADA deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, situada na Rua Abunã, nº 1739, Bairro São João Bosco, Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30.

13.11. **Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo**

13.11.1. A realização do evento será totalmente presencial e deverá ocorrer no período de 09/12/2025 a 12/12/2025, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, na cidade de Maceió/AL, nos termos do cronograma estabelecido no Folder ([0065890794](#)) e Porposta Comercial – Programação ([0066556468](#)).

13.11.2. O local do curso será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo realizado no Hotel Windsor Guanabara, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 392, Centro, Rio de Janeiro/RJ - 20071-000

13.11.3. Como prova de execução dos serviços, os servidores participantes deverão apresentar o certificado de participação emitido pela organização do evento.

13.11.4. O recebimento do objeto será em sua integralidade, bem como em observância ao disposto no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma abaixo:

13.11.5. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do término da capacitação, de acordo com o art. 140, “a” da Lei nº 14.133/21, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

13.11.6. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que a

situação seja regularizada.

13.11.7. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após decurso do prazo de recebimento provisório, que não poderá exceder 5 (cinco) dias úteis, e por uma comissão designada pela autoridade competente, podendo a Administração rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual.

13.11.9. A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação da capacitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Classificação programática informada pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, conforme consta na Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([0066642265](#)).

Fonte de recurso	P/A	N/D
1.500.0.00001	31.001.16.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	33.90.39

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento terá por base legal o art. 141 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e art. 188 e demais dispositivos do Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

15.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

15.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMONIO E REGULARIZACAO FUNDIARIA - SEPAT, CNPJ: 29.581.876/0001-50 - Rua Abunã, 1759 - Santa Bárbara, Porto Velho - RO, 76803-749.**

15.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = $(TX/100)/365$; I =
TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

15.8. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

15.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, haja vista o disposto no § 4º do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, *vide*:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade..

17. DA HABILITAÇÃO

17.0.1. A Lei 14.133 aduz que são considerados atributos do sujeito, do proponente:

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira."

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP - P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

17.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

17.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.2.1. As exigências de qualificação técnica se darão na forma da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, e alterações, da seguinte forma:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

17.2.2. A comprovação de compatibilidade em CARACTERÍSTICA se dará por meio de comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

17.2.3. A comprovação de compatibilidade em QUANTIDADE se dará por meio de demonstração do montante mínimo exigido para item ou lote, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor.

17.2.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art.68, da Lei 14.133)

17.2.5. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.2.6. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.7. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.2.8. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.2.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.3. DECLARAÇÕES:

17.3.1. Será solicitado outras declarações em conformidade o Art. 63 da Lei 14.133/21:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas."

17.3.2. Declaração que irá executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

17.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

17.3.4. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

18. **DAS OBRIGAÇÕES**

18.1. **DA CONTRATADA**

18.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

18.1.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

18.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para SEPAT;

18.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo a SEPAT a responsabilidade pelo seu pagamento;

18.1.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a(s) CONTRATADA(S) das responsabilidades determinadas no contrato.

18.1.7. A CONTRATADA será responsável por todos os danos (estragos, quebras e prejuízos) que seus empregados causarem à CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo repará-los imediatamente ou pagar à CONTRATANTE a indenização que couber (estabelecidas conforme a lei);

18.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.

18.1.9. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados.

18.1.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações deste termo de referência.

18.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

18.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

18.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição, sem prévia anuência da SEPAT;

18.1.14. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Referência;

18.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.1.16. A contratada se obriga a realizar a divulgação.

18.1.17. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

18.1.18. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto e suas alterações posteriores.

- 18.1.19. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 18.1.20. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 18.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 18.2. **DA CONTRATANTE**
- 18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor ou comissão especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 18.2.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 18.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no Congresso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 18.2.5. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 18.2.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 18.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 18.2.8. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com o objeto, Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento.

19. **SANÇÕES**

(Base Legal: Art. 73; Título IV das Irregularidades Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG).

- 19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 19.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	Até o limite de 30%

20. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

20.1. Em atenção a obrigatoriedade da existência do termo contratual, inteiramos a nova Lei de Licitações que estabelece em seu art. 95 a obrigatoriedade do instrumento de contrato, com exceção de duas hipóteses. Vejamos:

Art. 95. **O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (Grifou-se)

20.2. Além disso, a [Orientação Normativa AGU nº 21, de 01 de junho de 2022](#) também se manifesta no sentido da possibilidade de substituição do instrumento contratual nos seguintes termos:

I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou **inexigibilidade** de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);

II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

20.3. Portanto, conclui-se que o **instrumento de contrato será dispensado e substituído por outro instrumento hábil**, como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando que a referida contratação, possui entrega imediata integral sem obrigações futuras.

21. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAGEM OU NÃO DA SOLUÇÃO

21.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

21.2. Em regra, conforme inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

21.3. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço especializado. Um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade da licitação e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

21.4. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatorias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

22. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução da contratação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 117, será acompanhada e fiscalizada por servidores, que serão oportunamente designados pelo Diretor Executivo.

23.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestarão as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento, conforme traz o art. 117, § 1º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

23.3. Conforme traz o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as atribuições do **Gestor do Contrato**, serão:

Art. 20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

- I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- [...]

23.4. No que tange as atribuições vinculadas ao Fiscal do Contrato, estão especificadas:

Art. 22. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

- I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:
 - a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
 - b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

- c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
- f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

23.5. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

23.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

23.8. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para SEPAT, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

24. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

24.1. O investimento total para a participação de 05 (cinco) servidores desta SEPATCURSO PRESENCIAL: ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PESQUISA DE PREÇOS, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, CONTEMPLANDO TODA FASE PREPARATÓRIA, COM AUXÍLIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), correspondente a 05 (cinco) inscrições no valor unitário (com desconto) de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) cada, conforme proposta comercial encaminhada pela contratada (ID [0066556468](#)).

EVENTO	MODALIDADE	INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO (COM DESCONTO)	VALOR TOTAL
CURSO PRESENCIAL: ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PESQUISA DE PREÇOS, MAPA DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, CONTEMPLANDO TODA FASE PREPARATÓRIA, COM AUXÍLIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. Conforme Diretrizes das Instituições Normativas. Atualizado com a NOVA Lei de Licitações nº 14.133/21(NLLC). Atualizado com o Acórdão 2.273/2024	Presencial	05 (cinco)	R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)	R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)	R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos, respeitado o objeto desta licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

Elaborado por:

MAYCON DA SILVA SOUZA

Assessor

Núcleo de Compras - SEPAT-NUCOM

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

NIÉLI SALES MACHADO

Gerente

Gerência de Compras - GECOM

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO

Autorizado por:

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 ([0037177120](#))

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 ([0037849803](#))



Documento assinado eletronicamente por **NIELI SALES MACHADO, Gerente**, em 25/11/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maycon da Silva Souza, Assessor(a)**, em 25/11/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI MACHADO DE ALENCAR, Diretor(a)**, em 26/11/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066574513** e o código CRC **3FFFC1A4**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0064.002628/2025-61

SEI nº 0066574513

Criado por [51865726249](#), versão 21 por [51865726249](#) em 24/11/2025 21:07:06.